



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (014) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI Nº 135 / 99

**“Declara de Utilidade Pública a
Associação da 3ª Idade de Canitar”**

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO,
Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele
SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI :

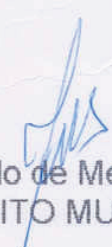
ARTIGO 1º : Fica declarada de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE CANITAR, entidade sem fins lucrativos,
com sede provisória na Casa do Trabalhador, nesta cidade de Canitar, com
finalidades definidas em seus Estatutos.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Canitar 12 de Maio de 1.999.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
011, fls. 05, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 31/03/99.


José Bernardo de Mendonça Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL